

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Locação de 01 (um) caminhão equipado com coletor compactador de lixo, ano fabricação 2021, zero quilometro, para atender a limpeza urbana : coleta de lixo no centro, vilas, e distritos da cidade de Aquidauana-MS.

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de 01 (um) caminhão ano fabricação 2021, zero quilometro, equipado com câmbio automático, caminhão 4x2, cabine com banco para 3 (três) passageiros, entre-eixos até 4,30 metros, PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 16 (dezesesseis) toneladas, potência bruta mínima de 280 cv, combustível diesel, equipado com coletor compactador de lixo, carregamento traseiro, capacidade volumétrica de 15 (quinze) m³, compactação de 4:1, equipado com alarme sonoro de marcha ré, iluminação da praça de carga, calha coletora de líquidos de emergência, válvulas tipo registro gaveta na calha e no cocho para dreno de líquidos. O equipamento deverá portar adesivos refletivos na traseira e na lateral.	MEN	12.0000	19.019,8775	228.238,53
Total da Coleta:					228.238,53

Valor Total estimado da aquisição: 228.238,53 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).

A coleta diária são serviços que o município coloca à disposição dos munícipes usuários e produtor de lixo, considerando uma população de 48.000 hab., esses serviços de coleta são feitos diariamente conforme o planejamento do órgão responsável. Para atender a demanda se faz necessário a contratação de empresa privada, uma vez que o município conta somente com um caminhão coletor compactador de lixo, sendo desta forma insuficiente para o atendimento dos serviços. e produtor de lixo, considerando uma população de 48.000 hab., esses serviços de coleta são feitos diariamente conforme o planejamento do órgão responsável.

Prazo de entrega: 05 Dias úteis após envio A.F. Fornecedor

Condições de Pagamento: Mensalmente, após entrega do equipamento, no prazo de 30 dias após apresentação N.F. no financeiro.

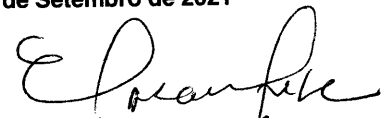
Local de entrega: Rua Cassemiro Bruno, S/Nº, Bairro Alto (Secretaria Municipal de Obras)

Unidade Fiscalizadora: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Aquidauana(MS), 24 de Setembro de 2021

AUTORIZO: _____

ARCHIBALD JOSEPH L. STOKLER MACINTYRE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos


Estela Regina Canhoto
Núcleo de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Unidade requisitante

1.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2. Objeto

2.1. Abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para locação de caminhão equipado com coletor compactador de lixo, para atender com a limpeza urbana, coleta de lixo no centro, vilas, bairros, e distritos do município de Aquidauana/MS.

2.2. O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado e/ou aditado (suprimido ou acrescido) na forma e limites previstos na Lei 8.666/93 e demais legislação correlata.

3. Especificação do Objeto

3.1 As especificações são as constantes da planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.
01	Locação de 01(um) Caminhão ano fabricação 2021, novo zero quilometro, equipado com câmbio automático, caminhão 4x2, cabine com banco para 3 (três) passageiros, entre - eixos até 4,30 metros, PBT(Peso Bruto Total) mínimo de 16 (dezesesseis) toneladas, potência bruta mínima de 280 cv, combustível diesel, equipado com coletor compactador de lixo, carregamento traseiro, capacidade volumétrica de 15 (quinze) m ³ , compactação de 4:1, equipado com alarme sonoro de marcha ré,, iluminação da praça de carga, calha coletora de líquidos de emergência, válvulas tipo registro gaveta na calha e no cocho para dreno de líquidos. O equipamento deverá portar adesivos refletivos na traseira e na lateral.	Mês	12

3.2 O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4. Obrigações específicas do Contratado e Contratante e condições gerais

4.1 Obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções;
- b) Fazer cumprir, rigorosamente os compromissos estabelecidos para o desenvolvimento dos serviços, providenciando para que estes sejam executados dentro do padrão de qualidade;
- c) Desempenhar com zelo as obrigações assumidas e responsabilizar-se pelo bom desempenho de seus serviços;
- d) Garantir os serviços fornecidos, comprometendo-se a fazer por conta própria as correções necessárias de seus próprios erros.
- e) Arcar com as despesas com manutenção mecânica e elétrica em geral, lataria, pintura, a reposição de peças em geral, inclusive troca de pneus, dentre outros.
- f) Arcar com todos os impostos que venha incidir sobre o equipamento locado
- g) Em caso de quebra do equipamento, a CONTRATADA deverá efetuar a sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.



4.2 Obrigações do Contratante:

- a) Pagar, mensalmente pelos serviços executados, de acordo com o estabelecido;
- b) Cumprir determinações referentes ao prazo de entrega/início dos serviços.
- c) Arcar com as despesas com o combustível para abastecimento, óleos lubrificantes e hidráulico, bem como motorista e serviços de borracharia, lavagem e lubrificação

4.3 O equipamento locado que não estiver em boa condição mecânica, elétrica, e acessórios obrigatórios por Lei, não será aceito.

4.3.1 O equipamento ofertado deverá estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o CTB – Código Nacional de Trânsito.

4.4 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do equipamento locado obrigando-se a repor o equipamento no caso de apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, no ato da entrega.

4.5 O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Para a Habilitação o licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade do veículo contendo ano, marca e modelo, conforme dispõe no art. 30, §6º da Lei Federal 8.666/93, comprometendo-se a apresentar, como condição para assinatura do contrato, o seguinte documento:

- a) Certificado de Registro do Veículo – CRV, em meio físico e/ou digital, em nome da pessoa jurídica ou em nome do(a) proprietário(a) da empresa, comprovando a propriedade do veículo ou nota fiscal em nome da pessoa jurídica ou do proprietário da empresa; ou contrato de locação em nome da pessoa jurídica;

5. Critérios para Julgamento das Propostas

5.1 Com o intuito de se obter um melhor preço o critério de julgamento das propostas será o de “menor valor” por item.

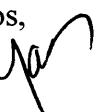
6. Condições de entrega e requisitos de acessibilidade, condições de recebimento, prazos de entrega e parcelamento, locais de cumprimento das obrigações e cronograma físico financeiro.

6.1 Somente será aceito item entregue e serviços prestados de acordo com o licitado pelo município, os quais serão recebidos por 02(dois) servidores públicos, sendo que os serviços serão prestados de forma parcelada (mensal) durante toda a vigência do contrato ou equivalente e o pagamento dos serviços será feito mensalmente no mês subsequente. Os serviços serão prestados no município de Aquidauana/MS na zona urbana e rural.

6.2 Por não se Tratar de Obra ou Serviço de Engenharia não foi feito cronograma físico-financeiro, Sendo registrado aqui que os serviços serão prestados e pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

7. Justificativa

7.1 A contratação de empresa especializada para locação de caminhão compactador de lixo, se faz necessária para suprir a demanda dos serviços de coleta de lixo orgânico residenciais para a cidade de Aquidauana/MS. Destacamos que a municipalidade possui apenas 01(um) veículo caminhão coletor compactador de lixo, ou seja, é deficitária no que se refere à demanda dos serviços de limpeza urbana: coleta de lixo, e no momento não possuímos recursos próprios suficientes para a aquisição de tais veículos. Considerando que o veículo compactador é adequado para a realização desses serviços,



atendendo os padrões de segurança estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), motivo pelo qual estamos fazendo a solicitação.

8. Do tipo da Licitação

8.1 Pregão na forma **Presencial** – “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

9. Classificação Orçamentária

9.1 As despesas decorrentes da locação do objeto deste **TERMO** correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

22 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0205.1.017 – Urbanização de Ruas e Limpeza Urbana;

Projeto/Atividade – 2.017

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10. Forma de entrega

10.1 O equipamento deverá ser transportado e entregue integralmente sob a responsabilidade e custas da licitante vencedora.

11. Prazo de entrega e Local de Entrega/prestação do serviço

11.1 A entrega do equipamento deverá ser feita, nos dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no seguinte endereço: Rua Cassemiro Bruno s/n – Bairro Alto, município de Aquidauana/MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/empenho/requisição podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega será de 5 (cinco) dias úteis, que começará a contar no primeiro dia útil após o envio da autorização de fornecimento.

11.1.1 A Contratada se obrigará a fornecer o item contratado, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e exigido pelo município, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, em até 2 (dois) dias daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

12. Pagamento

12.1 O pagamento será feito mensalmente após a entrega do equipamento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

12.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

12.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

12.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

12.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.



13. Das Sanções por inadimplemento

13.1 Pela inadimplência total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do pedido, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega/prestação dos serviços previstos;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.2 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.3 As sanções estabelecidas nos itens 13.1.a, 13.1.d, 13.1.e e 13.1.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 13.1.b e 13.1.c, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

13.4 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual (is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

13.5 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13.6 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana – MS.

13.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento prevista para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

14. Dos Procedimentos de Gerenciamento

14.1 O gerenciamento especialmente no que se refere a acompanhamento da execução do objeto envio de notificações, publicações, encaminhamentos internos, pedidos de esclarecimento, início de trâmites para sanção e recebimento do objeto será feito pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com auxílio do fiscal que será designado, estando inicialmente previsto para atuar como fiscal o Servidor Márcio de Barros Albuquerque, Matrícula 21166, CPF nº 511.033.971-68.

Aquidauana-MS, 17 de setembro de 2021.

ARCHIBALD JOSEPH L. STOCKNER MACINTYRE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos